

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

SEGUNDA, 06 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO Nº 1277

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **127720266546**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026	1
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026	1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026	2
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026	2

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 32/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "IGGOR CUNHA", ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO PERÍODO DE VERANEIO DA PRAIA SALINAS DO BICO, SHOW À SER REALIZADO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE CARRASCO BONITO - TO.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação do show artístico ora pretendido pela administração;

DECRETA:

Art. 1º - A Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show Artístico do cantor "**IGGOR CUNHA**", através de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 02 de agosto de 2026, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: **IGOR CUNHA SHOWS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.606.229/0001-04, com sede na Rua Tapajós, 31, Garage 01, Bairro Nova Carolina, Carolina - MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 de julho de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "ALLANA MACEDO", ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO PERÍODO DE VERANEIO DA PRAIA SALINAS DO BICO, SHOW À SER REALIZADO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE CARRASCO BONITO - TO.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação do show artístico ora pretendido pela administração;

DECRETA:

Art. 1º - A Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show Artístico da cantora "**ALLANA MACEDO**", através de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 09 de agosto de 2026, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: **AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.981.534/0001-23, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3455 - Sala 2712, Jardim Goiás, Goiânia-GO - CEP: 74.810-100.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109 em 06/07/2026 10:23